

PORTARIA nº 100 de 11 de fevereiro de 2022

Outorga a LUIZ ANTÔNIO TOZZO o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 154935/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 11 de fevereiro de 2022, acostado nas folhas nº 974 a 979 (f/v) do protocolo nº 362564/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a LUIZ ANTÔNIO TOZZO, inscrito no CPF sob nº 182.611.089-53, referente ao Processo nº 362564/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Chapecó, Rodovia BR 364, Km 893, zona rural, município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-14, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 01 – 13°25'30,562" de Latitude Sul e 57°58'10,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 01 – 13°25'30,029" de Latitude Sul e 57°58'11,078" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 02 – 13°25'29,60" de Latitude Sul e 57°58'6,29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 02 – 13°25'29,759" de Latitude Sul e 57°58'07,151" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 03 – 13°25'25,1" de Latitude Sul e 57°58'7,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 03 – 13°25'25,921" de Latitude Sul e 57°58'7,169" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 04 – 13°25'26,13" de Latitude Sul e 57°58'11,888" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 04 – 13°25'25,972" de Latitude Sul e 57°58'11,129" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de fevereiro de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT
ANEXO

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 01 – 13°25'30,562" de Latitude Sul e 57°58'10,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	209	9	15	1.881	28.215
Fevereiro	209	7	15	1.463	21.945
Março	209	7	16	1.463	23.408
Abril	209	10	16	2.090	33.440
Maio	209	13	16	2.717	43.472
Junho	209	13	16	2.717	43.472
Julho	209	16	16	3.344	53.504
Agosto	209	18	16	3.762	60.192
Setembro	209	16	16	3.344	53.504
Outubro	209	12	16	2.508	40.128
Novembro	209	8	16	1.672	16.752
Dezembro	209	7	14	1.463	20.482

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 02 – 13°25'29,60" de Latitude Sul e 57°58'6,29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	215	9	14	1.935	27.090
Fevereiro	215	7	14	1.505	21.070
Março	215	7	16	1.505	24.080
Abril	215	10	15	2.150	32.250
Maio	215	13	15	2.795	41.925
Junho	215	13	16	2.795	44.720
Julho	215	16	15	3.440	51.600
Agosto	215	18	15	3.870	58.050
Setembro	215	16	15	3.440	51.600
Outubro	215	12	15	2.580	38.700
Novembro	215	8	16	1.720	27.520
Dezembro	215	7	14	1.505	21.070

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 03 – 13°25'25,1" de Latitude Sul e 57°58'7,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	206	9	15	1.854	27.810
Fevereiro	206	7	15	1.442	21.630
Março	206	7	17	1.442	24.514
Abril	206	10	16	2.060	32.960
Maio	206	13	16	2.678	42.848
Junho	206	13	17	2.678	45.526
Julho	206	16	16	3.296	52.736
Agosto	206	18	16	3.708	59.328
Setembro	206	16	16	3.296	52.736
Outubro	206	12	16	2.472	39.552
Novembro	206	8	17	1.648	28.016
Dezembro	206	7	14	1.442	20.188

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT ST 04 – 13°25'26,13" de Latitude Sul e 57°58'11,888" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	211	9	9	1.899	17.091
Fevereiro	211	7	7	1.477	10.339
Março	211	7	7	1.477	10.339
Abril	211	10	10	2.110	21.100
Maio	211	13	13	2.743	35.659
Junho	211	13	13	2.743	35.659
Julho	211	16	16	3.376	54.016
Agosto	211	18	18	3.798	68.364
Setembro	211	16	16	3.376	54.016
Outubro	211	12	12	2.532	30.384
Novembro	211	8	8	1.688	13.504
Dezembro	211	7	7	1.477	10.339

